PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Processo Nº: 000001062/2026

DESPACHO DIRG Nº 4848/2026

Trata-se da contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta externa, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos Grupos A, B e E, gerados no Setor de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, no Prédio Sede e no Fórum Astolfo Serra, com fornecimento de recipientes apropriados, emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificado de Destinação Final (CDF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (doc. SEI nº 1145448) e no Aviso de Contratação Direta (doc. SEI nº 1152858).

Por meio do Despacho DIRG nº 3650/2026 (doc. SEI nº 1305615), considerando o Parecer nº 381/2026/DIVAJ/DIRG/GPRE/TRT16 (doc. SEI nº 1298649) e o fracasso da Dispensa Eletrônica nº 16/2026, foi autorizada a abertura da fase de seleção do fornecedor, com o consequente encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial / Divisão de Aquisições e Contratações para prosseguimento do certame, mediante contratação direta, por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

No Despacho DIVAQCT nº 78/2026 (doc. SEI nº 1310590), a Divisão de Aquisições e Contratações procedeu à classificação e à habilitação da proposta mais vantajosa para esta Administração, nos seguintes termos:

> "[...]
> A proponente CRISTAIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA LTDA, apresentou a proposta de menor preço para o fornecimento do objeto, no importe de R$ 6.996,00, atendendo aos requisitos do Termo de Referência doc.1145448, estando em condições de habilitação técnica e ambiental doc.1310585 (item 9.1 do Termo de Referência), de regularidade com a Receita Federal do Brasil, Justiça do Trabalho, e sem impedimento para contratar com a Administração Pública, conforme docs. Sei n° 1310583."

Em análise, a Coordenadoria de Assessoramento Jurídico, por meio do Parecer nº 41/2026/CAJ/DIRG/GPRE/TRT16 (doc. SEI nº 1310726), concluiu nos

seguintes termos:

> "III. CONCLUSÃO.
>
> Diante do exposto, não havendo nos autos evidências de ocorrência de erro grosseiro ou de atos ímprobos e tendo o processo corrido de maneira hígida, não havendo irregularidade na tramitação do processo em sua etapa externa, não vislumbro óbice jurídico à homologação do resultado do certame e oportuna contratação nos termos do art75, III, da Lei nº 14.133/21, da empresa CRISTAIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA LTDA."

Ademais, registra-se que consta nos autos a Declaração Conjunta (doc. SEI nº 1310960), a qual inclui a Declaração de Não Parentesco, apresentada pela empresa CRISTAIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.

Novamente instada, a Coordenadoria de Assessoramento Jurídico, em Parecer nº 80/2026, ratificado pelo Despacho CAJ nº 83/2026, concluiu que a minuta de contrato apresentada pela CAGEN, em doc. SEI nº 1313220, está de acordo com a legislação a ela correlata, ressalvados os apontamentos elencados ao longo do parecer.

A Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial, em Despacho CAGEN nº 794/2026, encaminhou a minuta do Contrato TRT16 Nº 14/2026 (doc. SEI n º 1320456), com os os ajustes indicados no Parecer CAJ nº 80 (doc. SEI nº 1315068).

Em nova análise, a Coordenadoria de Assessoramento Jurídico, por meio do Parecer nº 155/2026/CAJ/DIRG/GPRE/TRT16, doc. SEI nº 1323809 e despacho de doc. SEI nº 1325036, concluiu que a minuta de contrato está de acordo com a legislação a ela correlata, devendo prosseguir a contratação, tendo em vista a regularidade fiscal com o CADIN.

Isso posto, consubstanciada no Parecer nº 41/2026/CAJ/DIRG/GPRE/TRT16, doc. SEI nº 1310726, e com fulcro no art. 2º, III, da Portaria GP/TRT16 nº 20/2024, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa vencedora **CRISTAIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ/MF 24.024.586/0001-92, com fundamento no art. 75, III, da Lei nº 14.133/2021.

A o **Apoio Administrativo da Diretoria-Geral**, para elaboração do respectivo Extrato de Dispensa de Licitação e, **tão logo seja restabelecido o Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT**, adoção das providências necessárias à sua publicação, em observância ao Ofício Circular CSJT.GP.SG.SEJUR nº 229/2026 (doc. SEI nº 1326953) e às orientações constantes do Ofício Circular GP/TRT16 nº 114/2026 (doc. SEI nº 1326956), juntando-se aos autos o comprovante da publicação e promovendo-se sua disponibilização na aba “Contas Públicas” do sítio eletrônico deste Tribunal.

São Luís/MA, datado e assinado eletronicamente.

FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES

DIRETORA-GERAL

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES**, **Diretora-Geral**, em 27/08/2026, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site Autenticar Documentos informando o código verificador **1325149** e o código CRC **DC92CA61**.

Processo nº 000001062/2026 1325149 v14